



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas,  
Farmacêuticas e de Material Plástico de Jaguariúna, Pedreira,  
Amparo e Região.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA COM OS TRABALHADORES CONFORME O DIA, HORA E LOCAL, PUBLICADO NO JORNAL "O REGIONAL – EDIÇÃO Nº 2224 – PÁG. 07 - DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, COM OS TRABALHADORES DA CATEGORIA FARMACÊUTICA, CONFORME ART. 12 DA CLT, BEM COMO O ESTATUTO DA ENTIDADE.**

Nos dias um, dois e sete de março de dois mil e vinte e três, conforme locais e horários determinados no edital de convocação da categoria publicado em jornal de grande circulação, "O Regional" nos municípios da base territorial da entidade, Edição nº 2224, página 07, do dia 28 de Fevereiro de 2023, em segunda convocação, obedecido o quórum do artigo 612 da CLT, bem como o quórum estatutário, foi realizada as assembleias gerais extraordinárias do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Materiais Plásticos de Jaguariúna, Pedreira, Amparo e Região que tem representatividade sobre as categorias de trabalhadores enquadrados no quadro anexo ao artigo 577 da CLT - 10º grupo, e com base territorial nos municípios de Jaguariúna, Pedreira, Amparo, Santo Antônio de Posse, Lindóia, Águas de Lindóia, Serra Negra, Holambra e Socorro/SP. As assembleias foram instaladas pelos diretores Wagner Camargo e Francisca Elenir Vanderlei Souza Costa, na presença de **261 (duzentos e sessenta e um) trabalhadores da empresa Takeda Pharma Ltda.; 90 (noventa) trabalhadores da empresa Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., e 158 (cento e cinquenta e oito) trabalhadores da empresa Fresenius Medical Care Ltda.** todos em pleno gozo dos seus direitos, tendo ainda a Srta. Maria Augusta Piasentini como secretária dos trabalhos e foi conduzida da seguinte maneira: Os dirigentes sindicais, Sres. Wagner e Francisca solicitaram em cada uma das assembleias que a secretária geral fizesse a leitura do edital de convocação, que tem o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Jaguariúna, Pedreira, Amparo e Região/SP, por sua Presidente, convoca os trabalhadores associados ou não da categoria dos trabalhadores nas indústrias de produtos farmacêuticos, enquadrados no 10º Grupo, do quadro anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada nas dependências das empresas, nos dias e horários abaixo enumerados: 1) Trabalhadores da empresa TAKEDA PHARMA, a assembleia será realizada no dia 01/03/2023 das 11h00 às 23h00; 2) Trabalhadores da empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, a assembleia será realizada no dia 02/03/2023 das 11h00 às 23h00 e 3) Trabalhadores da empresa FRESENIUS MEDICAL CARE, a assembleia será realizada no dia 07/03/2023 das 07h00 às 19h00, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e deliberação sobre a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato representativo da respectiva categoria econômica. b) Outorga de poderes à entidade, por seus representantes legais, para negociação coletiva, celebrar acordos, requerer realização de mesa redonda junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao Tribunal competente, assistido pela Federação da categoria. c) Discussão e deliberação sobre a cláusula que trata das Contribuições; d) Posicionamento da categoria sobre a eventual realização de movimento paredista em caso de malogro das negociações. Não havendo número suficiente de acordo com as normas aplicáveis, em primeira convocação, nos horários supra - mencionados, as mesmas se realizarão, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para os efeitos de direito. Jaguariúna, 28 de Fevereiro de 2023. Maria Nalva Vieira Gama – Presidente.

Terminada a leitura do edital, foi colocado em discussão o item "a" da ordem do dia, que trata da discussão e deliberação sobre a Pauta de Reivindicação da categoria a ser apresentada ao Sindicato econômico. Aos presentes foi feita a leitura das cláusulas da pauta, que continha o seguinte teor: 1) Reajuste Salarial - 100% do INPC + 2% de aumento real; 2) Piso Salarial de R\$ 2.129,00 para empresas com até 100 (cem) empregados; 3) Piso Salarial de R\$ 2.661,00 para empresas com mais de 100 (cem) empregados; 4) PLR no valor de dois salários normativos e 5) Cartão Alimentação/Cesta Básica no valor de R\$ 700,00. Após a



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Jaguariúna, Pedreira, Amparo e Região.

leitura foi aberta a palavra aos presentes, alguns esclarecimentos foram feitos e colocada em votação a aprovação da pauta, a mesma foi aprovada na íntegra, pela totalidade dos presentes, sem objeções.

Em seguida, tratamos sobre o **item "b"** do edital, ou seja, da **Outorga de Poderes** à entidade, por seus representantes legais, para negociação coletiva, celebrar acordos, requerer realização de mesa redonda junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao Tribunal competente, assistido pela Federação da categoria. Os dirigentes sindicais foram instados a explicar aos presentes o porquê da necessidade da outorga de poderes, sendo que todas as dúvidas foram tiradas e após a compreensão por parte dos trabalhadores dessa necessidade, foi colocado o item em votação, sendo que foi aprovado novamente pela totalidade dos presentes a outorga de poderes que trata o item "b", também sem restrições.

Quanto ao próximo item, o **item "c"**, foi explicado aos presentes que a entidade necessita de valores para o desenvolvimento de seu trabalho junto à categoria, e que, somente o trabalhador poderia autorizar o Sindicato a receber as **Contribuições**, e explicou que a pauta do ano de 2023 contém a seguinte reivindicação relacionada ao mesmo assunto: 1) **TAXA NEGOCIAL DA PLR**: As empresas procederão ao desconto de 5% (cinco por cento), a título de contribuição negocial da PLR, sendo que do valor total recolhido, 70% (setenta por cento) é para o sindicato profissional e 30% (trinta por cento) para a Federação (que destinará 50% do valor recebido para a CNTQ e Central); repasse do desconto a título de contribuição negocial será realizado 05 dias após o pagamento efetuado em uma única parcela ou alternativamente se parcelado, em 05 dias após o pagamento da segunda parcela; 2) **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**: Quanto ao desconto e recolhimento da Contribuição Sindical, nos termos do art. 578 e seguintes da CLT c/c art. 8º, III e IV da CF., os dirigentes sindicais Francisca e Wagner, esclareceram aos presentes que a reforma trabalhista trouxe uma gama de alterações à legislação trabalhista brasileira, reduzindo significativamente os direitos dos trabalhadores, inclusive no tocante a obrigatoriedade da contribuição sindical, que passou a ser facultativa. Tendo em vista que os benefícios conquistados para a categoria são extensivos aos associados e não associados, representados pela entidade sindical, vez que não seria justo uma parte apenas da representação arcar com o custeio financeiro da entidade, ressaltando que esta colaboração de todos é indispensável para manter o sindicato, federação, confederação e central fortes e aptos a defender ainda mais os interesses comuns, usando o princípio de que direitos e deveres devem caminhar juntos. Assim, objetivando garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, apresentou a proposta de desconto da contribuição sindical, dos respectivos salários, no mês de março de cada ano e o repasse ao deverá ser feito ao SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS DE JAGUARIÚNA, PEDREIRA, AMPARO E REGIÃO – CNPJ 59.006.890.0001-9, nos termos dos artigos 578, 579, 582 e 583 da CLT.

Ainda, no tocante a prévia e expressa autorização, contida na Lei 13.467/2017, artigo 578, que considerando que as assembleias gerais, órgão superior das entidades sindicais são soberanas nas suas decisões. Dentro da estrutura de uma entidade sindical, hierarquicamente, é superior aos demais órgãos existentes na entidade, ou seja, delibera a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e representados, por isso, respeitadas as suas formalidades, não pode sofrer manifestação pelo Poder Judiciário, como assim tem sido entendido inclusive pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Vejam que várias são as decisões das entidades sindicais tomadas pela assembleia geral, seu órgão soberano. Apenas para exemplificar e demonstrar o poder decisório das assembleias, elas elegem por escrutínio secreto, a diretoria sindical, votam as contas da diretoria, a aplicação do patrimônio, julga as eventuais penalidades impostas aos associados, pronuncia-se sobre as negociações coletivas, etc. Assim, diante da deliberação do desconto da Contribuição Sindical devida por toda a categoria, a entidade sindical tomará as devidas providências junto as empresas para a efetivação do desconto da contribuição deliberada. 3) **CONFEDERATIVA**: Referente a contribuição confederativa, foi aprovado a manutenção do desconto em folha de pagamento no percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) do piso salarial, ficando desde já, aberto o prazo de 10 (dez) dias para manifestação da oposição, ou seja, aqueles que não desejarem o



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Jaguariúna, Pedreira, Amparo e Região.

desconto da mesma. 4) ASSOCIATIVA: Sobre o reajuste da mensalidade associativa, que hoje é de 24,00 (vinte e quatro reais), foi aprovado o acréscimo de 2,00 (dois) reais na mensalidade, passando a mesma para o valor fixo mensal de 26,00 (vinte e seis) reais a partir de abril/2023.

Passou-se a discutir o tem (d), tratando do **Posicionamento da categoria sobre a eventual realização de movimento paredista** em caso de malogro das negociações. Foi colocado em votação o item "d", tendo o mesmo sido novamente aprovado pela totalidade dos presentes, pois em caso de malogro injustificável, das negociações a categoria deliberou que irá proceder de acordo com a lei e iniciará o movimento paredista. Esgotados os assuntos e não havendo mais nada ser discutido, e, tendo sido cumprida a ordem do dia, com a assembleia se dando dentro da ordem e da democracia com a participação de todos, o Sr. Presidente fez os agradecimentos finais e de praxe e deu por encerrada a assembleia, determinando a que fosse lavrada a ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos dirigentes sindicais, pela secretária geral e pelo Sr. Presidente. Sem mais.

Jaguariúna, 08 de Março de 2023.

JAGUARIÚNA-SP

  
\_\_\_\_\_  
Maria Nalva Vieira Gama  
Presidente

JAGUARIÚNA-SP

  
\_\_\_\_\_  
Maria Augusta Piasentini  
Secretária Geral

JAGUARIÚNA-SP

  
\_\_\_\_\_  
Francisca E. V. S. Costa  
Dirigente Sindical

JAGUARIÚNA-SP

  
\_\_\_\_\_  
Wagner Camargo  
Dirigente Sindical

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Dr. Matheus Trevizan Carriel  
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá II - Jaguariúna - SP - CEP 13912-122 - Fone: (19) 3837-6080

Reconheço, por semelhança, a firma indicada de: FRANCISCA ELENIR VANDERLEI SOUZA COSTA (75053), MARIA NALVA VIEIRA GAMA (27070), MARIA AUGUSTA PIASENTINI (30470), WAGNER CAMARGO (50891) em documento SEM valor econômico, dou fé. Selos: AA0092077, AA0092078.  
Jaguariúna - SP, 04/04/2023. Em Teste da verdade.  
ADRIANA CRISTINA MARIROLI  
Código Seq.: 48524652504850514948485149 Valor: R\$31,88.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
E-mail: jaguariuna@tabeladonotario.com.br

